

Lei nº 47 de 21 de Janeiro de 1.951.

Autoriza o poder Executivo a construir o  
Prédio do Grupo Escolar "Barbara Heliodora".

A Câmara Municipal de Senador Benos, por  
seus representantes, decreta e promulga a seguinte  
lei :-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado  
a construir, no presente exercício, o prédio destina-  
do ao grupo Escolar "Barbara Heliodora",  
nesta cidade.

§ unico - A construção a que se refere o art. 1º  
desta lei deverá ser custeada pela dotação  
aproveitada pelo Estado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário,  
entrando esta lei em vigor na data de sua  
publicação.

Câmara Municipal de Senador Benos, 21 de Janeiro  
de 1.951.

José Elias Chaves

Ciro Fernandes da Silva

Augusto Honorato de Souza

João Nepomuceno Cabral Neto

José Vieira Sobrinho

Justo Junho Galo

O Prefeito Municipal  
Luís Vieira Filho

O Secretário  
J. J. J. J. J.

Registado em 21.7.51